



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 163 DE 21 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2022, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 869.005,67 (oitocentos e sessenta e nove mil, cinco reais e sessenta e sete centavos), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

2.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
2002	EDUCAÇÃO, GARANTIA DE FUTURO	
1009 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNI DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES		
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	869.005,67
Total		869.005,67

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos por Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 21 de abril de 2022.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional